LEI Nº 3.786, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Muzambinho de 2025, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Muzambinho**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de 2025 no valor total de **R$ 100.000,00**(cem mil reais) Fonte 15000000000 para implementação dos Programas Auxílio Atleta/Paratleta e Auxílio a Programas Esportivos com objetivo de promover o incentivo, a valorização e o fortalecimento das práticas esportivas no município, em conformidade com os artigos 2º e 5º da Lei nº 3.660/2022, que estabelecem a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Esporte (FME) no apoio a serviços, programas e projetos voltados ao desenvolvimento esportivo local.

Art. 2º O valor constante do artigo 1º será incorporado na seguinte programação:

02.09–SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
27 - DESPORTO E LAZER
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.2701 – DESPORTO AMADOR
27.812.2701-2.161- MANUTENÇÃO FDO MUNICIPAL DE ESPORTES/FME
3.3.50.41 – Contribuições..... 30.000,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... 70.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Como recurso para fazer frente à abertura do crédito adicional especial referido nos artigos 1º e 2º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02.09–SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
27 - DESPORTO E LAZER
27.812 – DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.2701 – DESPORTO AMADOR
27.812.2701-2.087- Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....100.000,00

FICHA 828..... FONTE 15000000000

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do artigo 16, § 1º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º O crédito adicional especial e os remanejamentos de que tratam a presente Lei serão abertos por Decreto do Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 17 de setembro de 2025

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Orielton Djlama da Paixão
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local de costume, no saguão desta prefeitura.
Em 17 / 09 / 2025